



LEI Nº 376/2000

Amontada, 23 de junho de 2000.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO CARGO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Amontada aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial aos Secretários Escolares oriundos da Lei Nº 309 de 30 de junho de 1998, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Grupo Ocupacional do Magistério para ficar em conformidade ao Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal de 1998, ficando definido na forma do anexo integrante desta Lei

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 23 de junho de 2000.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6



ANEXO I DO ART. 1º DA LEI Nº 376, DE 23 DE JUNHO DE 2000.

CATEGORIA	CLASSE/ NÍVEL	HABILITAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	HORA	VENCIMENTO RS
SECRETARIA ESCOLAR	I	2º GRAU	SE I	20	40	151,00
	II	PROMOÇÃO	SE II	20	40	166,00
	III	PROMOÇÃO	SE III	20	40	181,00
	IV	PROMOÇÃO	SE IV	20	40	196,00
	V	PROMOÇÃO	SE V	20	40	211,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 23 de junho de 2000.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6